



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 493 DE 09 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA REPASSAR TRANSPORTE ESCOLAR AO CPM DE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, À ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DIRETORIA DA APAE DE BARÃO, E FIRMAR CONVÊNIO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a repassar o auxílio de transporte escolar ao Círculo de Pais e Mestres das Escolas Estaduais e Municipais de Barão, à Associação dos Alunos Universitários de Barão e Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão - APAE - e autoriza firmar convênio com as mesmas entidades acima referidas.

Parágrafo Único - Será repassado auxílio e firmado convênio com as entidades que tiverem alunos matriculados, com direito ao auxílio do transporte escolar.

Art. 2º - O Município repassará a cada entidade o valor do auxílio do transporte escolar de todos os alunos que estudam na referida escola.

Art. 3º - O auxílio será repassado à entidade que apresentar planilha de controle, justificando a presença, em aula, do aluno, com assinatura da Direção da Escola e o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

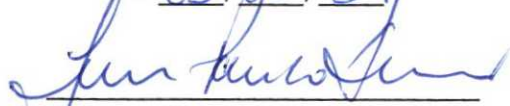
Art. 4º - O valor do transporte escolar repassado às entidades será destinado especificamente para o pagamento do transporte escolar, mediante a apresentação de prestação de contas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 09 DE MAIO DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09/05/97


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 09/05/97 a

16/05/97


Secretaria Municipal da Administração